



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 89, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Estabelece critérios e diretrizes para remuneração de Férias, Gratificação de Natal e Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º O Servidor que durante o período aquisitivo de suas férias exerceu cargo em comissão, em substituição ou função gratificada de qualquer natureza no serviço público, fará jus ao salário e ao adicional de férias com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo ou função gratificada anteriormente ocupado, desde que por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 2.º O servidor que exerceu durante o ano civil cargo em comissão, em substituição ou função gratificada de qualquer natureza, fará jus à gratificação natalina com remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo comissionado, substituído ou gratificado, observadas disposições dos artigos 80 a 84 da Lei Complementar n.º 25/2004.

Artigo 3.º O Servidor em gozo de Licença Prêmio terá direito à remuneração mensal correspondente ao cargo ocupado ou à gratificação da função exercida por ocasião do período aquisitivo do benefício, com valores atualizados e proporcionais ao tempo de serviço, desde que a designação ou a concessão da vantagem pecuniária tenha ocorrido por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

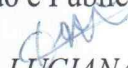
Artigo 4.º Aplicam-se também as disposições deste decreto aos docentes do quadro do magistério designados para as funções previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 055/2007, aos docentes que tiveram aulas atribuídas durante o ano a título de carga suplementar, bem como aos servidores que exerceram cargos de agentes políticos no Poder Executivo Municipal.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de agosto de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


MARINA LUCIANA ARANTES
Responsável pela Secretaria



Rua São Benedito, 366 – Tel.: (014) 3762-9666 - Fax: 3762-9660 - Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br cx.postal 33